



LEI Nº 189 DE 31 DE MAIO DE 2005.

Autora: Vereador André inácio dos Santos

“Dispõe sobre o reconhecimento da Associação Bairro da Chatuba como Utilidade Pública e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI,

Art. 1º – Fica reconhecido como de Utilidade Pública a instituição denominada Associação Bairro Chatuba, localizada na Rua Marques Canário, 560 – Bairro Chatuba - Mesquita/RJ..

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 31 de maio de 2005.

Artur Messias da Silveira